EDcl nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.439.585 - SC
(2014/0047092-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
EMBARGANTE	:	UNIÃO
EMBARGADO	:	BRUNO MIRANDA NUNES
ADVOGADO	:	CHARLES ANTÔNIO SIMÕES E OUTRO(S) - SC013926

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos pela União contra decisão de e-STJ, fls. 594-596, que deu provimento aos embargos de declaração da parte contrária, para estabelecer que os honorários sucumbenciais incidam sobre o proveito obtido pelo autor.

Aduz a embargante, em suma, que a decisão foi omissa em não aplicar o disposto no art. 90, § 4º, do CPC/2015, que prevê a redução dos honorários pela metade em caso de reconhecimento do pedido e cumprimento integral da prestação reconhecida.

Impugnação às e-STJ, fls. 607-609.

É o relatório.

Os embargos de declaração, conforme dispõe o art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade, eliminar contradição existente no julgado, ou corrigir erro material.

No caso em questão, deve ser reconhecida, de ofício, a ocorrência de erro material diretamente ligado à omissão suscitada pela embargante.

Com efeito, observa-se que o estabelecimento do percentual da condenação em honorários advocatícios deve ocorrer apenas na fase de liquidação ou de cumprimento de sentença. Isso porque a decisão embargada é ilíquida, de modo a atrair a previsão do art. 85, § 4º, II, do CPC/2015.

Portanto, a definição do percentual da condenação e a análise do cabimento da redução prevista no art. 90, § 4º, do CPC/2015 deverão ocorrer apenas após o trânsito em julgado, no momento oportuno.

Ante o exposto, acolho em parte os embargos de declaração para afastar o percentual de condenação em honorários advocatícios estabelecido na decisão de fls. 573-575 (e-STJ) e postergar a sua definição para a fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos moldes do art. 85, § 4º, II, do CPC/2015.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 1º de abril de 2020.

Ministro Og Fernandes
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: EBB4E0D3-1082-4E1E-A57A-5E3C9AD83DF5